

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoria jurídica para revisão e atualização da Lei Orgânica do Município de Minduri e respectivas adequações decorrentes no Regimento Interno da Câmara Municipal.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI** Vereadora Jaciara Portela Nascimento, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a revisão e atualização da Lei Orgânica do Município e a adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal constituem atividades de natureza intelectual, técnica e singular, exigindo conhecimento especializado em Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Legislativo Municipal, além de experiência prática na elaboração e atualização de normas institucionais do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que tais serviços não se prestam a critérios objetivos de julgamento típicos de licitação, como menor preço, pois dependem diretamente da experiência, metodologia de trabalho e conhecimento jurídico específico do profissional ou escritório contratado;

CONSIDERANDO que o escritório **Liz Gomes Sociedade de Advogados**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.249.729/0001-10 e na OAB/MG sob o nº 1492, sediado em Caxambu/MG, possui notória especialização, comprovada por mais de 20 anos de atuação na área jurídica pública, com atuação consolidada em consultoria e assessoria a Câmaras Municipais e realização de serviços semelhantes em diversos municípios brasileiros, conforme portfólio profissional e atestados de capacidade técnica autuados neste processo;

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de mercado envolvendo contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, identificando que o valor da proposta apresentada pelo escritório de R\$31.000,00 (trinta e um mil reais), está compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a contratação direta se mostra essencial e adequada à plena satisfação do objeto, garantindo à Câmara Municipal assessoria jurídica especializada para execução de atividade de elevada relevância institucional, em conformidade com o interesse público;



DECIDE:

I – Autorizar a contratação direta do escritório LIZ GOMES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, para prestação dos serviços técnicos especializados objeto deste processo, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021;

II – Determinar que a execução da contratação observe todos os requisitos legais e regulamentares, incluindo comprovação da regularidade fiscal e documental do prestador, bem como acompanhamento técnico da execução do serviço;

III – Determinar que a contratação seja formalizada mediante contrato administrativo, contemplando todas as etapas previstas para a execução dos serviços e garantindo a eficiência, legalidade e economicidade da Administração Pública.

Minduri-MG, 11 de maio de 2026.

JACIARA PORTELA NASCIMENTO

Presidente da Câmara

